



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº. 1.720/2009 DE 29 DE ABRIL DE 2009

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal promover a doação de produtos/medicamentos constantes a seguir, à Hospital de Clínicas da Universidade Federal Uberlândia, com sede na Av. João Naves de Ávila, nº - 2121 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o n. **25.648.387/0002-07**, tendo em vista que os mesmos se encontram com data de validade a expirar e não serão aproveitados ao município em tempo oportuno, sendo eles:

Especificação	Fabricante	Lote	Quantidade	Fabricação	Validade
Soro fisiológico de 1.000 ml - cloreto de sódio 0,9 %	JP Ind. Farm. S.A.	0823-07	1.150 frascos	Maior/2007	Maior/2009

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campina Verde/MG, aos 24 de abril de 2009.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural em:

29.04.09


Secretário Municipal de Administração